



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI Nº 2.252

(Projeto de Lei nº 01/2018, de autoria do Executivo Municipal)

“Altera dispositivos da Lei nº 1.653, de 11 de maio de 2005, modificada posteriormente, que institui a tramitação dos processos de adiantamento no âmbito do Município de Santa Cruz das Palmeiras”.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 4º da Lei nº 1.653, de 11 de maio de 2005, modificada posteriormente, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º- O valor de cada adiantamento não ultrapassará o montante equivalente a 120 (cento e vinte) UFESPs, ou outra unidade fiscal que vier a substituí-la”.

Art. 2º. Fica alterado o art. 19 da Lei nº 1.653, de 11 de maio de 2005, modificada posteriormente, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 – Autorizada, a despesa será empenhada e paga preferencialmente através de crédito em cartão magnético emitido por estabelecimento bancário contratado pelo Poder Executivo, de caráter individual e intransferível, com limite de utilização igual ao valor de cada Nota de Empenho ou através de cheque nominal ou depósito bancário em favor do responsável indicado no processo, na impossibilidade de crédito em cartão magnético.

Art. 3º. Ficam suprimidos os artigos 20, caput e 23 caput e parágrafo único da Lei nº 1.653, de 11 de maio de 2005, modificada posteriormente.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Art. 4º. Ficam convalidados os demais dispositivos da Lei nº 1.653, de 11 de maio de 2005, modificada posteriormente, não conflitantes com as disposições da presente Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 21 de fevereiro de 2018.

Thiago de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal “A Folha de Santa Cruz das Palmeiras” em 24/02/2018.
Jorge Alberto Galimberti - Chefe de Gabinete